



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA NORMATIVA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria FEA-RP 017/2024, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a eleição do representante docente e respectivo suplente da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto junto ao Conselho Gestor do "Campus" de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP) baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do "Campus" de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo será realizada no dia **16 de maio de 2024, das 9h até às 17h**, por meio do sistema eletrônico Helios Voting da USP de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Da inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser enviado para o e-mail eleicao@fearp.usp.br, mediante requerimento ao Diretor desta Unidade, até o dia **06 de maio de 2024, às 17h**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado no site da FEA-RP/USP, até às 17h do dia **07 de maio de 2024**.

§ 3º - Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: eleicao@fearp.usp.br, até às **17h do dia 10 de maio de 2024**, e serão decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEA-RP/USP, até às **17h**

do dia 13 de maio de 2024.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - Até o dia da eleição, será encaminhado a cada eleitor (no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas) o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - A ordem dos nomes na cédula utilizará ferramenta disponível no Sistema de Votação, que prevê que a disposição das candidaturas será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Do resultado

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FEA-RP/USP **até às 17h do dia 17 de maio de 2024**, sendo considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos no site da FEA-RP/USP.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo será encaminhado para o e-mail: eleicao@fearp.usp.br, até às **17h do dia 22 de maio de 2024** e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no site da FEA-RP/USP, até às **17h do dia 23 de maio de 2024**.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.